Mensagem nº 003/91

PROJETO DE LEI Nº 65/91

DOCUMENTO Nº 1878/91

P R O J E T O DE L E I

Autoriza a celebração de Convênio com o INAMPS, visando a construção de Hospital, no loteamento Jardim Rio Branco, desafeta área de uso comum do povo e autoriza a abertura de Crédito Especial.
Processo nº 03378/91

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Convênio e respectivos termos aditivos, com o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, tendo por finalidade a viabilização das obras de construção do Hospital Regional do INAMPS na Baixada Santista, conforme minuta que integra a presente lei.

Art. 2º - Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a dos patrimoniais do Município, para os fins constantes do artigo anterior, as áreas de terreno a seguir descritas, constituídas de parte das quadras 80 e 81 do loteamento Jardim Rio Branco e parte da Rua 11 do mesmo loteamento:

a) - Parte da Quadra 80, originalmente destinada a Sistema de Recreio, do loteamento denominado "Jardim Rio Branco", Samaritá, Cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, transcrições 16.824 e 16.829 do 1º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santos, parte essa que faz frente para a Rua 9, onde mede 110 metros, entre os lotes

01 e 08 da quadra 80, medindo da frente aos fundos, de ambos os lados, 60 metros, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com os lotes 05 e 08 e do outro com os lotes 01 e 04 da mesma quadra 80, e nos fundos, onde tem a mesma largura da frente, com a Rua 11, perfazendo a área de 6.600m2.

b) - Parte da quadra 81, originalmente destinada a Sistema de Recreio, do loteamento denominado "Jardim Rio Branco" Samaritã, Cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, transcrições 16.824 e 16.829, do 1º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santos, parte essa que faz frente para a Rua 13, onde mede 110 metros de largura, entre os lotes 04 e 05, medindo 60 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com os lotes 01 e 04, do outro lado com os lotes 05 e 08 da mesma quadra 81 e, nos fundos, onde tem a mesma largura da frente, com a Rua 11, perfazendo a área de 6.6002.

c) - Trecho da Rua 11 do loteamento denominado "Jardim Rio Branco", Samaritã, Cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, compreendido entre as quadras 80 e 81 do dito loteamento, onde apresenta 14 metros de largura e uma extensão de 110 metros entre os lotes 01 e 08 da quadra 81 e 04 e 05 da quadra 80, perfazendo a área de 1.540m2.

Parágrafo único - As áreas "a", "b" e "c", unificadas têm a seguinte descrição: a área de terreno localizada no loteamento "Jardim Rio Branco", Samaritá, Cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, objeto das transcrições 16.824 e 16.829, do 1º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santos, que faz frente para a Rua Treze, onde mede 110 metros de largura entre os lotes 04 e 05 da quadra 81, medindo 234 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com os lotes 01 e 04 da quadra 81, com a Rua 11 e com os lotes 01 e 04 da quadra 80 e do outro lado com os lotes 05 e 08 da quadra 81, Rua 11 e com os lotes 05 e 08 da quadra 80 e, nos fundos onde tem a mesma largura da frente, com a Rua 9, perfazendo a área de 14.740m2.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura, na Contabilidade da Prefeitura, de um Crédito Especial de até Cr$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), que será coberto com recurso de igual valor a ser repassado pelo INAMPS ao Município, através do Convênio autorizado no artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do crédito aberto na forma do artigo anterior.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

==========

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE 28/02/91

ARQUIVADO EM 12/04/91
ARQUIVISTA